



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Maria José Salazar Leite
Rua Professor Gomes Teixeira, 1º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
Op_A 201
Procº 43-02/31

Angra do Heroísmo
17-07-2012

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 31/2012

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 31/2012, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 4 de julho de 2012, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2852	Proc. N.º 102
Data: 02, 07, 12	8/012



b) os Despachos Normativos n.º 29/2001, de 28 de junho, n.º 13/2004, de 18 de março, e n.º 69/2005 de 17 de novembro.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente diploma produz efeitos à data da entrada em vigor da regulamentação referida no n.º 3 do artigo 10.º.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 4 de julho de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Assinado em Angra do Heroísmo em 17 de julho de 2012.

Publique-se.

O Representante da República

Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino